



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA
(J R S da Paraíba/1908)**

**EDITAL
CHAMADA PÚBLICA Nº 90001/2026
NUP Nº 64240.003741/2025-69**

Chamada Pública nº 90001/2026 para aquisição de alimentos de agricultores e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, por meio da Modalidade Compra Institucional do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA, com dispensa de licitação, com fulcro no art. 8º da Lei nº 14.628, de 20 de julho de 2023, no inciso V do art. 3º do Decreto Nº 11.802, de 28 de novembro de 2023, e na Resolução GGPAA Nº 21, de 29 de julho, de 2025.

A Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Olavo Bilac, s/n, bairro Varadouro, em João Pessoa/PB, CEP 58.010-610, inscrita no CNPJ sob o nº 09.535.458/0001-10, representado neste ato pelo Coronel José Alves Júnior, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art. 8º, da Lei 14.628, de 2023, e na Resolução GGPAA Nº 21, de 29 de julho, de 2025, através da Seção de Aquisições Licitações e Contratos - SALC, realiza a Chamada Pública 01/2026 para aquisição de gêneros alimentícios de agricultores familiares e empreendimentos familiares rurais conforme a Lei nº 11.326, de 2023, por meio da Modalidade Compra Institucional do Programa de Aquisição de Alimentos, com dispensa de licitação, durante o período de 12 meses. Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e Proposta de Venda até o dia **11 de fevereiro de 2026**, às 09:29 horas, no quartel da Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa.

ABERTURA DOS ENVELOPES:

Dia: 11 de fevereiro de 2026.

Horário: 09:30 horas - horário de Brasília.

Local: Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa, na Praça Olavo Bilac, s/n, bairro Varadouro, em João Pessoa / PB, CEP 58.010-610.

1. OBJETO

1.1 O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de alimentos de agricultores familiares, por meio da modalidade de Compra Institucional do Programa de Aquisição de Alimentos, conforme especificações abaixo:

Item	Especificação	Und	B Adm Gu J P	H Gu JP	1º Gpt E	QTD TOTAL	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO TOTAL
1	MEL ABELHA TIPO: 1ª QUALIDADE, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM COM 500 G, APLICAÇÃO: ALIMENTAÇÃO HUMANA	FRASCO 500 G	186	26	55	267	R\$ 41,18	R\$ 10.995,06
2	AMIDO BASE: DE MANDIOCA, GRUPO: TAPIOCA, SUBGRUPO: GOMA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MASSA HIDRATADA PARA TAPIOCA, SEM SABOR	EMBALAGEM 1KG	598	165	110	873	R\$ 11,90	R\$ 10.388,70
3	DOCE LEITE TIPO: TRADICIONAL	BALDE 10 KG	242	6	22	270	R\$ 124,49	R\$ 33.612,30
4	FARINHA MANDIOCA TIPO CLASSE: BRANCA, TIPO SUBGRUPO: FINA, TIPO GRUPO: SECA, TIPO: 1, APRESENTAÇÃO: TORRADA	EMBALAGEM 1KG	2794	1100	440	4334	R\$ 10,00	R\$ 43.340,00
5	LEGUMINOSA VARIEDADE: FEIJÃO VERDE, TIPO: TIPO 1	KG	3278	605	1320	5203	R\$ 25,25	R\$ 131.375,75
6	OVO CLASSE: A, GRUPO: BRANCO, TIPO: JUMBO, ORIGEM: GALINHA	BANDEJA C/ 30 OVOS	4790	2860	1320	8970	R\$ 29,99	R\$ 269.010,30
7	FRUTA TIPO: ABACATE MANTEIGA, APRESENTAÇÃO: NATURAL	KG	902	286	440	1628	R\$ 9,75	R\$ 15.873,00
8	FRUTA TIPO: ABACAXI PÉROLA, APRESENTAÇÃO: NATURAL	KG	4822	2090	3300	10212	R\$ 5,85	R\$ 59.740,20
9	FRUTA TIPO: ACEROLA, APRESENTAÇÃO: NATURAL	KG	484	286	0	770	R\$ 12,83	R\$ 9.879,10
10	FRUTA TIPO: BANANA PRATA / BANANA BRANCA, APRESENTAÇÃO: NATURAL	KG	5515	605	3300	9420	R\$ 8,10	R\$ 76.302,00

Item	Especificação	Und	B Adm Gu J P	H Gu JP	1º Gpt E	QTD TOTAL	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO TOTAL
11	FRUTA TIPO: BANANA DA TERRA / BANANA COMPRIDA, APRESENTAÇÃO: NATURAL	KG	605	308	1650	2563	R\$ 9,20	R\$ 23.579,60
12	FRUTA TIPO: CAJÁ, APRESENTAÇÃO: NATURAL	KG	378	308	0	686	R\$ 15,31	R\$ 10.502,66
13	FRUTA TIPO: CAJU, APRESENTAÇÃO: NATURAL	KG	334	308	440	1082	R\$ 15,98	R\$ 17.290,36
14	FRUTA TIPO: GOIABA VERMELHA, APRESENTAÇÃO: NATURAL	KG	1760	308	440	2508	R\$ 6,83	R\$ 17.129,64
15	FRUTA TIPO: LIMÃO TAITI, APRESENTAÇÃO: NATURAL	KG	1354	308	1100	2762	R\$ 7,68	R\$ 21.212,16
16	FRUTA TIPO: MARACUJÁ DOCE, APRESENTAÇÃO: NATURAL	KG	1531	1210	440	3181	R\$ 11,86	R\$ 37.726,66
17	FRUTA TIPO: MELANCIA VERMELHA, APRESENTAÇÃO: NATURAL	KG	12188	4730	3300	20218	R\$ 4,29	R\$ 86.735,22
18	FRUTA TIPO: MELÃO AMARELO, APRESENTAÇÃO: NATURAL	KG	4664	1650	3300	9614	R\$ 6,90	R\$ 66.336,60
19	FRUTA TIPO: MORANGO, APRESENTAÇÃO: NATURAL	KG	418	308	330	1056	R\$ 49,00	R\$ 51.744,00
20	FRUTA TIPO: MAMÃO PAPAI / MAMÃO AMAZÔNIA , APRESENTAÇÃO: NATURAL	KG	3823	1210	3300	8333	R\$ 6,50	R\$ 54.164,50

Item	Especificação	Und	B Adm Gu J P	H Gu JP	1º Gpt E	QTD TOTAL	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO TOTAL
21	FRUTA TIPO: MANGA ROSA, APRESENTAÇÃO: NATURAL	KG	3377	308	1100	4785	R\$ 6,89	R\$ 32.968,65
22	FRUTA TIPO: CUPUAÇU, APRESENTAÇÃO: NATURAL	KG	198	330	0	528	R\$ 34,00	R\$ 17.952,00
23	FRUTA TIPO: JACA, APRESENTAÇÃO: NATURAL	KG	319	308	0	627	R\$ 7,00	R\$ 4.389,00
24	FRUTA TIPO: LIMÃO SICILIANO, APRESENTAÇÃO: NATURAL	KG	215	308	1100	1623	R\$ 15,00	R\$ 24.345,00
25	FRUTA TIPO: UVA THOMPSON, APRESENTAÇÃO: NATURAL	KG	880	1210	330	2420	R\$ 26,70	R\$ 64.614,00
26	FRUTA TIPO 1: AMEIXA, APRESENTAÇÃO: NATURAL	KG	380	308	330	1018	R\$ 29,85	R\$ 30.387,30
27	FRUTA TIPO: LARANJA PERA, APRESENTAÇÃO: NATURAL	KG	4114	1760	2200	8074	R\$ 6,80	R\$ 54.903,20
28	FRUTA TIPO: MAÇÃ FUJI, APRESENTAÇÃO: NATURAL	KG	2475	1100	1650	5225	R\$ 14,90	R\$ 77.852,50
29	FRUTA TIPO: COCO VERDE, APRESENTAÇÃO: NATURAL	KG	655	1210	330	2195	R\$ 5,50	R\$ 12.072,50
30	LEGUME IN NATURA TIPO: BERINJELA	KG	660	176	330	1166	R\$ 6,99	R\$ 8.150,34

Item	Especificação	Und	B Adm Gu J P	H Gu JP	1º Gpt E	QTD TOTAL	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO TOTAL
31	LEGUME IN NATURA TIPO: ABÓBORA CABOTIÁ / JAPONESA	KG	3168	605	1650	5423	R\$ 6,70	R\$ 36.334,10
32	LEGUME IN NATURA TIPO: ABOBRINHA ITALIANA	KG	1947	308	1650	3905	R\$ 8,28	R\$ 32.333,40
33	LEGUME IN NATURA TIPO: BATATA DOCE	KG	6424	1210	2750	10384	R\$ 5,90	R\$ 61.265,60
34	LEGUME IN NATURA TIPO: BATATA INGLESA	KG	8195	2970	4950	16115	R\$ 5,95	R\$ 95.884,25
35	LEGUME IN NATURA TIPO: BETERRABA	KG	1755	308	2200	4263	R\$ 7,25	R\$ 30.906,75
36	LEGUME IN NATURA TIPO: CARÁ	KG	3564	1210	2750	7524	R\$ 11,00	R\$ 82.764,00
37	LEGUME IN NATURA TIPO: CENOURA	KG	5335	1210	3300	9845	R\$ 5,35	R\$ 52.670,75
38	LEGUME IN NATURA TIPO: INHAME	KG	2970	1210	1650	5830	R\$ 11,27	R\$ 65.704,10
39	LEGUME IN NATURA TIPO: MANDIOCA / AIPIM	KG	4774	2970	3300	11044	R\$ 6,50	R\$ 71.786,00
40	LEGUME IN NATURA TIPO: MILHO VERDE	KG	1045	550	1100	2695	R\$ 9,00	R\$ 24.255,00

Item	Especificação	Und	B Adm Gu J P	H Gu JP	1º Gpt E	QTD TOTAL	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO TOTAL
41	LEGUME IN NATURA TIPO: PEPINO, APRESENTAÇÃO: INTEIRO	KG	1201	605	1650	3456	R\$ 6,35	R\$ 21.945,60
42	LEGUME IN NATURA TIPO: PIMENTÃO AMARELO	KG	242	121	660	1023	R\$ 26,76	R\$ 27.375,48
43	LEGUME IN NATURA TIPO: PIMENTÃO VERDE	KG	1507	286	660	2453	R\$ 9,26	R\$ 22.714,78
44	LEGUME IN NATURA TIPO: PIMENTÃO VERMELHO	KG	242	121	1650	2013	R\$ 23,99	R\$ 48.291,87
45	VERDURA IN NATURA TIPO: REPOLHO BRANCO / VERDE	KG	3458	605	1320	5383	R\$ 9,50	R\$ 51.138,50
46	LEGUME IN NATURA TIPO: RABANETE	KG	99	121	220	440	R\$ 17,60	R\$ 7.744,00
47	LEGUME IN NATURA TIPO: TOMATE ITALIANO	KG	5412	1760	3300	10472	R\$ 8,97	R\$ 93.933,84
48	VERDURA IN NATURA TIPO: ACELGA	KG	550	1100	550	2200	R\$ 7,74	R\$ 17.028,00
49	LEGUME IN NATURA TIPO: QUIABO	KG	330	66	1100	1496	R\$ 15,42	R\$ 23.068,32
50	VERDURA IN NATURA TIPO: ALFACE AMERICANA	MOLHO	3014	6050	3300	12364	R\$ 5,05	R\$ 62.438,20

Item	Especificação	Und	B Adm Gu J P	H Gu JP	1º Gpt E	QTD TOTAL	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO TOTAL
51	VERDURA IN NATURA TIPO: ALFACE CRESPA	MOLHO	3674	6050	3300	13024	R\$ 4,65	R\$ 60.561,60
52	VERDURA IN NATURA TIPO: BRÓCOLIS COMUM	KG	715	583	330	1628	R\$ 31,24	R\$ 50.858,72
53	LEGUME IN NATURA TIPO: CEBOLA BRANCA	KG	5302	1760	3300	10362	R\$ 7,00	R\$ 72.534,00
54	LEGUME IN NATURA TIPO: CEBOLA ROXA	KG	1848	1760	1650	5258	R\$ 8,98	R\$ 47.216,84
55	CONDIMENTO TIPO: COENTRO, APRESENTAÇÃO: NATURAL	MOLHO	1204	1815	2200	5219	R\$ 5,33	R\$ 27.817,27
56	VERDURA IN NATURA TIPO: COUVE-FLOR	KG	774	308	550	1632	R\$ 27,50	R\$ 44.880,00
57	CONDIMENTO TIPO: SALSA, APRESENTAÇÃO: NATURAL	MOLHO	1540	308	2200	4048	R\$ 4,10	R\$ 16.596,80
58	LEGUME IN NATURA TIPO: MAXIXE	KG	286	58	1100	1444	R\$ 17,00	R\$ 24.548,00
59	VERDURA IN NATURA TIPO: RÚCULA	MOLHO	1859	58	660	2577	R\$ 4,58	R\$ 11.802,66
60	VERDURA IN NATURA TIPO: COUVE, ESPÉCIE: COMUM/MANTEIGA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 1ª QUALIDADE/FOLHA VERDE VIVO/SEM FUNGOS.	MAÇO 200 GRAMA	2318	583	3300	6201	R\$ 5,47	R\$ 33.919,47

Item	Especificação	Und	B Adm Gu J P	H Gu JP	1º Gpt E	QTD TOTAL	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO TOTAL
61	CONDIMENTO TIPO: HORTELÃ, APRESENTAÇÃO: NATURAL	MOLHO	242	58	440	740	R\$ 4,70	R\$ 3.478,00
62	CONDIMENTO TIPO: PIMENTA MALAGUETA, APRESENTAÇÃO: CONSERVA	50 g	73	55	660	788	R\$ 14,69	R\$ 11.575,72
63	CONDIMENTO TIPO: ALHO, APRESENTAÇÃO: NATURAL, ADICIONAL: CABEÇA	KG	880	605	1320	2805	R\$ 44,00	R\$ 123.420,00
64	CONDIMENTO TIPO: PIMENTA DE CHEIRO, APRESENTAÇÃO: NATURAL	KG	143	59	660	862	R\$ 28,30	R\$ 24.394,60
65	CONDIMENTO TIPO: PIMENTA DEDO DE MOÇA, APRESENTAÇÃO: NATURAL	KG	55	58	330	443	R\$ 41,80	R\$ 18.517,40
66	CONDIMENTO TIPO: PIMENTA CALABRESA, APRESENTAÇÃO: SEMENTE	KG	46	58	110	214	R\$ 51,00	R\$ 10.914,00
67	CONDIMENTO TIPO: GENGIBRE, APRESENTAÇÃO: NATURAL	KG	33	58	55	146	R\$ 24,42	R\$ 3.565,32
68	POLPA DE FRUTA TIPO: MARACUJÁ, APRESENTAÇÃO: CONGELADA	KG	2486	4070	1320	7876	R\$ 17,75	R\$ 139.799,00
69	POLPA DE FRUTA TIPO: MANGA, APRESENTAÇÃO: CONGELADA	KG	1826	6050	1320	9196	R\$ 18,63	R\$ 171.321,48
70	POLPA DE FRUTA TIPO: GRAVIOLA, APRESENTAÇÃO: CONGELADA	KG	2046	5830	1320	9196	R\$ 22,00	R\$ 202.312,00

Item	Especificação	Und	B Adm Gu J P	H Gu JP	1º Gpt E	QTD TOTAL	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO TOTAL
71	POLPA DE FRUTA TIPO: GOIABA VERMELHA, APRESENTAÇÃO: CONGELADA	KG	3586	6050	1320	10956	R\$ 19,44	R\$ 212.984,64
72	POLPA DE FRUTA TIPO: CUPUAÇU, APRESENTAÇÃO: CONGELADA	KG	440	4070	220	4730	R\$ 27,00	R\$ 127.710,00
73	POLPA DE FRUTA TIPO: CAJU, APRESENTAÇÃO: CONGELADA	KG	1933	6050	1320	9303	R\$ 20,90	R\$ 194.432,70
74	POLPA DE FRUTA TIPO: CAJÁ, APRESENTAÇÃO: CONGELADA	KG	1833	4070	1320	7223	R\$ 18,75	R\$ 135.431,25
75	POLPA DE FRUTA TIPO: ACEROLA, APRESENTAÇÃO: CONGELADA	KG	2310	6050	1320	9680	R\$ 18,63	R\$ 180.338,40
76	POLPA DE FRUTA TIPO: AÇAÍ, APRESENTAÇÃO: CONGELADA	KG	1055	3300	110	4465	R\$ 35,90	R\$ 160.293,50
77	POLPA DE FRUTA TIPO: UMBU, APRESENTAÇÃO: CONGELADA	KG	613	1100	550	2263	R\$ 32,00	R\$ 72.416,00
78	POLPA DE FRUTA TIPO: ABACAXI, APRESENTAÇÃO: CONGELADA	KG	2043	3300	1320	6663	R\$ 19,52	R\$ 130.061,76
79	POLPA DE FRUTA TIPO: UVA, APRESENTAÇÃO: CONGELADA	KG	1163	3300	1320	5783	R\$ 24,58	R\$ 142.146,14
80	POLPA DE FRUTA TIPO: MORANGO, APRESENTAÇÃO: CONGELADA	KG	1540	2750	110	4400	R\$ 36,00	R\$ 158.400,00
81	QUEIJO ORIGEM: DE VACA , VARIEDADE:	KG	985	2970	220	4175	R\$ 60,00	R\$ 250.500,00

Item	Especificação	Und	B Adm Gu J P	H Gu JP	1º Gpt E	QTD TOTAL	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO TOTAL
	MANTEIGA, TIPO: FRESCO, APRESENTAÇÃO: PEÇA, TEOR GORDURA: ALTO TEOR DE GORDURA							
82	QUEIJO ORIGEM: DE VACA, VARIEDADE: COALHO, TIPO: FRESCO, APRESENTAÇÃO: PEÇA	KG	2358	3300	1100	6758	R\$ 52,00	R\$ 351.416,00
83	QUEIJO ORIGEM: DE VACA, VARIEDADE: REQUEIJÃO, APRESENTAÇÃO: CREMOSO	KG	803	418	0	1221	R\$ 62,00	R\$ 75.702,00
84	QUEIJO ORIGEM: DE VACA, VARIEDADE: MINAS, TIPO: FRESCO, APRESENTAÇÃO: PEÇA	KG	708	418	110	1236	R\$ 55,00	R\$ 67.980,00
85	QUEIJO ORIGEM: DE VACA, VARIEDADE: MUÇARELA, APRESENTAÇÃO: PEÇA	KG	4611	3300	2200	10111	R\$ 60,96	R\$ 616.366,56
86	BEBIDA LÁCTEA SABOR: MORANGO, APRESENTAÇÃO: SACO POLIETILENO, CARACTERÍSTICA ADICIONAIS: COM POLPA DE FRUTAS	LITRO	2145	2860	220	5225	R\$ 14,50	R\$ 75.762,50
87	BEBIDA LÁCTEA SABOR: AMEIXA, APRESENTAÇÃO: SACO POLIETILENO, CARACTERÍSTICA ADICIONAIS: COM POLPA DE FRUTAS	EMBALAGEM 900 G	1221	2750	220	4191	R\$ 7,49	R\$ 31.390,59
88	IOGURTE NATURAL TEOR GORDURA: INTEGRAL, SABOR: SORTIDOS, COMPONENTES: COM POLPA OU PEDAÇOS DE FRUTA	EMBALAGEM DE 1L	1980	2750	220	4950	R\$ 20,17	R\$ 99.841,50
89	GELEIA TIPO: FRUTAS, SABOR: GOIABA, PRAZO VALIDADE MÍNIMO: 12 MESES	POTE 200G A 300 G	671	605	33	1309	R\$ 20,80	R\$ 27.227,20
90	GELEIA TIPO: FRUTAS, SABOR: MORANGO, PRAZO VALIDADE MÍNIMO: 12 MESES	POTE 200G A 300 G	650	605	33	1288	R\$ 20,00	R\$ 25.760,00

Item	Especificação	Und	B Adm Gu J P	H Gu JP	1º Gpt E	QTD TOTAL	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO TOTAL
91	GELÉIA TIPO: FRUTAS, SABOR: LARANJA, PRAZO VALIDADE MÍNIMO: 12 MESES	POTE 200G A 300 G	297	605	33	935	R\$ 30,80	R\$ 28.798,00
92	GELÉIA TIPO: FRUTAS, SABOR: JABUTICABA, PRAZO VALIDADE MÍNIMO: 12 MESES	POTE 200G A 300 G	297	495	33	825	R\$ 14,99	R\$ 12.366,75
93	GELÉIA TIPO: FRUTAS, SABOR: AMEIXA, PRAZO VALIDADE MÍNIMO: 12 MESES	POTE 200G A 300 G	297	495	33	825	R\$ 14,98	R\$ 12.358,50
94	DOCE NÃO CONFEITADO, TIPO CREMOSO, SABOR COCADA BRANCA	KG	275	605	330	1210	R\$ 42,15	R\$ 51.001,50
95	FRUTA TIPO: KIWI, APRESENTAÇÃO: NATURAL	KG	220	330	330	880	R\$ 39,99	R\$ 35.191,20
96	FRUTA TIPO: TANGERINA, APRESENTAÇÃO: NATURAL	KG	2860	605	550	4015	R\$ 10,25	R\$ 41.153,75
97	FRUTA TIPO: UVA RUBI, APRESENTAÇÃO: NATURAL	KG	1155	880	330	2365	R\$ 42,35	R\$ 100.157,75
98	LEGUME IN NATURA TIPO: ABÓBORA MORANGA	KG	3652	880	1650	6182	R\$ 6,60	R\$ 40.801,20
99	VERDURA IN NATURA TIPO: ESPINAFRE	MOLHO	198	110	110	418	R\$ 15,07	R\$ 6.299,26
100	LEGUME IN NATURA TIPO: CHUCHU	KG	660	880	1100	2640	R\$ 10,00	R\$ 26.400,00

Item	Especificação	Und	B Adm Gu J P	H Gu JP	1º Gpt E	QTD TOTAL	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO TOTAL
101	CONDIMENTO TIPO: PIMENTA DO REINO, APRESENTAÇÃO: PÓ	KG	62	13	220	295	R\$ 53,54	R\$ 15.794,30
102	QUEIJO ORIGEM: DE VACA, VARIEDADE: PRATO, APRESENTAÇÃO: PEÇA	KG	1095	2420	1100	4615	R\$ 51,93	R\$ 239.656,95
103	DOCE DE LEITE, TIPO: TRADICIONAL CREMOSO, PRAZO VALIDADE MÍNIMO: 12 MESES, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: ISENTO DE AMIDO	EMBALAGEM 400G	1375	550	110	2035	R\$ 27,10	R\$ 55.148,50
104	MANTEIGA TIPO:EXTRA, COMPOSIÇÃO: COM SAL, TRATAMENTO: MATURADA	200 G	440	0	0	440	R\$ 13,07	R\$ 5.750,80
VALOR TOTAL								R\$ 7.211.226,92

2. FONTE DO RECURSO

2.1. Os recursos para a aquisição de alimentos de que tratam esta Chamada Pública são provenientes do Exército Brasileiro, recursos com a Natureza de Despesa 339030, o PTRES 171397, a FONTE 100000000 e PI E6SUPLJA1QR.

3. PREÇO

3.1. A definição dos preços observou o inciso II do art. 13 da Resolução GGPAA nº 21, 29 de julho de 2025.

4. HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE VENDA

4.1. Os fornecedores deverão apresentar em envelope os documentos constantes no art. 16 da Resolução GGPAA nº 21/2025, de acordo com os incisos I ou II, quando for o caso.

4.2 Conjuntamente aos documentos acima, deve ser apresentada a Proposta de Venda (Anexo I e II).

4.3 Os proponentes deverão apresentar, em envelopes distintos, ambos fechados, lacrados e rubricados, os documentos necessários à HABILITAÇÃO e a PROPOSTA DE VENDA.

4.4 Os envelopes deverão estar endereçados à Comissão Julgadora da Chamada Pública da Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa; especificar a Chamada Pública nº 90001/2026; especificar de qual envelope se trata - se nº 1 - HABILITAÇÃO ou nº 2 - PROPOSTA; e identificar o nome ou razão social do proponente.

4.4.1 Envelope nº 1 - Habilitação

ENVELOPE Nº 1 - HABILITAÇÃO
BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA
COMISSÃO JULGADORA DA CHAMADA PÚBLICA
CHAMADA PÚBLICA Nº 90001/2026
PRAÇA OLAVO BILAC S/N
BAIRRO VARADOURO - JOÃO PESSOA / PB
CEP: 58.010-610

4.4.2 Envelope nº 2 - Proposta

4.4.2.1 Os proponentes deverão apresentar no Envelope nº 2, separado do primeiro envelope, a Proposta de Venda, conforme Anexo I deste Edital.

ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA
BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA
COMISSÃO JULGADORA DA CHAMADA PÚBLICA
CHAMADA PÚBLICA Nº 90001/2026
PRAÇA OLAVO BILAC S/N
BAIRRO VARADOURO - JOÃO PESSOA / PB
CEP: 58.010-610

4.2.3 Identificação do Remetente

4.2.3.1 Os proponentes deverão informar a identificação como remetente nos dois envelopes.

REMETENTE
NOME OU RAZÃO SOCIAL
CNPJ: XX.XXX.XXX/XXXX-XX
ENDEREÇO COMPLETO
CIDADE / UF
CEP: XX.XXX-XXX

5. CRITÉRIOS DE PRIORIZAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1 Os critérios de classificação das propostas será de acordo com o Art. 18, da Resolução GGPAA nº 21, de 29 de julho de 2025.

6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

6.1 As amostras de todos os produtos deverão ser entregues no Setor de Aprovisionamento da Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa, na Praça Olavo Bilac s/n, bairro Varadouro, em João Pessoa / PB, CEP 58.010-610, quando solicitado, para avaliação e seleção do produto a ser adquirido, os quais deverão ser submetidas a testes necessários.

7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

7.1 Os alimentos adquiridos deverão ser entregues conforme necessidades eventuais do Setor de Aprovisionamento das Organizações Militares participantes conforme endereço abaixo:

7.1.1 Setor de Aprovisionamento do 1º Grupamento de Engenharia, na Avenida Presidente Epitácio Pessoa nº 2.205, Bairro dos Estados, João Pessoa/PB;

7.1.2 Setor de Aprovisionamento do 15º Batalhão de Infantaria Motorizado, na Avenida Cruz das Armas, nº 281, Bairro Cruz das Armas, João Pessoa/PB;

7.1.3 Setor de Aprovisionamento do 16º Regimento de Cavalaria Mecanizado, na Avenida Marechal Rondon, s/nº, Bairro Alto da Boa Vista, Bayeux/PB; e

7.1.4 Setor de Aprovisionamento do Hospital de Guarnição de João Pessoa, na Avenida Presidente Epitácio Pessoa, nº 2121, Bairro dos Estados, João Pessoa/PB – CEP: 58.030-002.

7.2 A data e o horário de entrega dos produtos serão determinados posteriormente com o Chefe do Setor de Aprovisionamento de cada Organização Militar.

7.3 A Nota de Empenho correspondente aos produtos será enviada ao fornecedor, juntamente com a relação de itens a serem entregues.

8. PAGAMENTO

8.1 O pagamento será realizado em até 30 dias após a última entrega do mês, por meio de Ordem Bancária, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 A presente Chamada Pública poderá ser obtida na Seção de Aquisições, Licitações e Contratos da Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa, na Praça Olavo Bilac, s/n, bairro Varadouro, em João Pessoa / PB, no horário de 09:00 às 16:30, de segunda a quinta-feira, e no horário de 07:00 às 12:00 na sexta-feira, ou através dos sítios eletrônicos do órgão comprador e do Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar - MDA

9.2 Os gêneros alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura e Pecuária.

9.3 Os gêneros alimentícios adquiridos devem ser de produção própria dos fornecedores, observando que os gêneros alimentícios in natura, processados, beneficiados ou industrializados, resultantes das atividades dos agricultores familiares, das suas organizações são considerados produção própria destes fornecedores.

9.4 Os fornecedores podem contratar serviços de terceiros, em uma ou diversas etapas do processo produtivo, para o fornecimento de gêneros alimentícios beneficiados, processados ou industrializados, sendo necessária a apresentação do contrato.

9.5 Os valores a serem pagos aos fornecedores correspondem aos preços de aquisição de cada gênero alimentício, compatíveis com os vigentes no mercado varejista local ou regional e discriminados nesta Chamada Pública.

9.6 O limite individual de venda do Agricultor Familiar deverá respeitar o valor máximo por Cadastro Nacional da Agricultura Familiar - CAF por ano civil, por órgão comprador, previsto no Decreto nº 11.802, de 2023.

9.7 O limite de venda por organização fornecedora deverá respeitar o valor máximo por CAF Pessoa Jurídica, por ano civil, por órgão comprador.

10. DOS ANEXOS

10.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

10.1.1. Anexo I – Termo de Referência;

10.1.2. Anexo II – DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DO AGRICULTOR FAMILIAR PARA BENEFICIÁRIOS FORNECEDORES (FORNECEDOR INDIVIDUAL);

10.1.3. Anexo III – DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DO AGRICULTOR FAMILIAR PARA ORGANIZAÇÕES FORMAIS FORNECEDORAS;

10.1.4. Anexo IV – DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DO AGRICULTOR FAMILIAR PARA DEMAIS GRUPOS FORNECEDORES;

10.1.5. Anexo V – MINUTA DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR CONTRATO ADMINISTRATIVO;

10.1.6. Anexo VI – PROPOSTA DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR;

10.1.7. Anexo VII – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS; e

10.1.8. Anexo VIII – TERMO DE RECEBIMENTO E ACEITABILIDADE COMPRA INSTITUCIONAL

Quartel em João Pessoa, PB, conforme data da assinatura digital.

Documento assinado digitalmente
 JOSE ALVES JUNIOR
Data: 07/01/2026 10:42:59-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JOSÉ ALVES JÚNIOR – Coronel

Ordenador de Despesas da Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa

ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA**Estudo Técnico Preliminar 53/2025****1. Informações Básicas**

Número do processo: 64240.003741/2025-69

2. Descrição da necessidade

2.1. A Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art. 8º, da Lei 14.628/2023, e na Resolução GGPAA Nº 21, 29 de julho de 2025, necessita realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios de agricultores familiares e empreendimentos familiares rurais conforme a Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, por meio da Modalidade Compra Institucional do Programa de Aquisição de Alimentos, com dispensa de licitação.

2.2 A Equipe de Planejamento da Contratação foi designada por intermédio do Boletim Interno nº 158, de 27 de Agosto de 2025, da Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa.

2.2 O ETP tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, em conformidade com a legislação vigente, para o atendimento das necessidades da Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa e das Organizações Militares vinculadas.

2.3 A aquisição tem o objetivo de suprir as necessidades de fornecimento regular e contínuo de gêneros alimentícios, compreendendo a seleção, contratação e entrega dos produtos destinados à alimentação dos militares e servidores civis.

2.4 Cabe ressaltar que além de sua missão precípua, a Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa também deve garantir a oferta de alimentação adequada e saudável, atendendo às demandas da tropa em serviço, alunos em formação, estágios, cursos e demais atividades institucionais.

2.5 A aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar promove a diversificação de produtos ofertados, fortalece a economia local, valoriza a produção regional e assegura o cumprimento da legislação que trata da chamada pública.

2.6 O processo de Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar atenderá às necessidades de aquisição periódica, frequente e parcelada, suprindo as demandas das Organizações Militares da guarnição de João Pessoa.

2.7 O presente Termo de Referência está fundamentado na Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar e do Programa Dinheiro Direto na Escola. O art. 14 da referida Lei estabelece que:

Do total dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, no mínimo 30% (trinta

por cento) deverão ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas.

2.8 A presente chamada pública busca garantir a segurança alimentar e nutricional dos militares e servidores, bem como fomentar a agricultura familiar local, assegurando o desenvolvimento sustentável, a inclusão social e o cumprimento da legislação federal aplicável.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Responsável do Setor de Aprovisionamento da B Adm Gu JP	ROBSON NEVES DE OLIVEIRA – 3º SGT
Responsável do Setor de Aprovisionamento do 15º BI Mtz	GUILERME SEIXAS NASCIMENTO – 1º TEN
Responsável do Setor de Aprovisionamento do 16º R C Mec	LEONARDO MELO DE PAULA – 2º TEN

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

- Só será admitida a participação e oferta de produtos de agricultores familiares rurais e dos demais beneficiários da Lei n. 11.326, de 2006;
- Os produtos devem estar adequados de acordo com os regulamentos vigentes (MAPA/Anvisa);
- Deverá ser garantido o percentual mínimo de 50% de mulheres como fornecedoras.

4.2. Os beneficiários fornecedores ou as organizações fornecedoras deverão apresentar em Envelope os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - Dos Beneficiários Fornecedores Individuais:

- a inscrição no CPF;
- o extrato do Cadastro Nacional da Agricultura Familiar - CAF ativo do agricultor ou agricultora participante;
- a Declaração de Produção Própria do Agricultor Familiar, conforme o Anexo III desta Resolução;
- a Proposta de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, com assinatura do fornecedor, na forma do Anexo VII desta Resolução;
- o documento que comprove o atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normas específicas, quando for o caso.

II - As Organizações Fornecedoras:

- a inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- o extrato do Cadastro Nacional da Agricultura familiar - CAF/CNPJ ativo para associações, cooperativas e empreendimentos rurais da agricultura familiar;

- c) regularidade com a Receita Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) a declaração das organizações fornecedoras de que os produtos são de produção própria dos agricultores familiares, na forma do Anexo IV desta Resolução;
- e) a proposta de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar, assinada pelo seu representante legal, na forma do Anexo VII desta Resolução;
- f) a declaração de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de vendados fornecedores, na forma do Anexo VIII desta Resolução;
- g) o documento que comprove o atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normas específicas, quando for o caso;
- h) a declaração conjunta de anuência das famílias, quando se tratar de proposta coletiva de venda.

4.3. Será permitida a apresentação de propostas conjunta de venda, por grupo de fornecedores individuais, como forma de garantir o atendimento das demandas apresentadas pelo órgão ou entidade compradora, sendo os documentos de habilitação, os constantes no inciso I deste artigo.

4.4. Na ausência do Cadastro Nacional da Agricultura Familiar - CAF ativo, no caso de fornecedores identificados como indígenas, quilombolas e povos e comunidades tradicionais, que atendam os critérios de enquadramento na forma definida no art. 3º da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, será aceita, alternativamente, até 31 de dezembro de 2027, a apresentação do Número de Identificação Social - NIS do CadÚnico

5. Levantamento de Mercado

5.1. A definição dos preços observou o inciso II do Art. 13 da Resolução 21/2025.

5.2. Nos valores mencionados no item anterior, estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. A proposta tem como objetivo a aquisição de gêneros alimentícios produzidos pela agricultura familiar, em conformidade com a Lei nº 14.628, de 20 de julho de 2023, e com a Resolução nº 21, de 29 de julho de 2025. Esta ação visa fortalecer o desenvolvimento sustentável da agricultura familiar, proporcionando acesso a mercados institucionais, ao mesmo tempo em que assegura o fornecimento de produtos frescos e de qualidade para as instituições públicas.

6.2. A Lei nº 14.628 estabelece diretrizes para promover a participação da agricultura familiar nas aquisições públicas, destacando a importância de fomentar a inclusão social e produtiva de pequenos agricultores. A Resolução nº 21, de 29 de julho de 2025, complementa essas diretrizes, estipulando critérios técnicos e operacionais para a execução de processos de compras públicas, incentivando a sustentabilidade e a valorização da produção local.

6.3. Por fim, a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar também tem o potencial de criar uma rede de segurança alimentar para as comunidades envolvidas, promovendo uma cadeia de fornecimento mais curta e justa, com impactos positivos na geração de emprego e renda para pequenos produtores.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1 As estimativas de quantidades foram previamente definidas, conforme o Documento de Formalização da Demanda.

7.2 Conforme a Portaria – SEF/C Ex Nº 209, de 24 de agosto de 2022, e a Portaria – SEF/C Ex Nº 211, de 24 de agosto de 2022, foram cassadas as autonomias administrativas do 16º RC Mec (UASG 160172) e do 15º BI Mtz (UASG 160174), respectivamente, em 31 de dezembro de 2022, concedendo autonomia administrativa parcial à Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa (UASG 160175). Dessa forma, caberá a esta Base a aquisição de materiais e a contratação de serviços para as Organizações Militares Vinculadas (OMV), conforme suas demandas. Justifica-se, assim, a inclusão das demandas do 16º RC Mec e do 15º BI Mtz nesta contratação.

7.3 As demandas apresentadas por todas as OM supracitadas foram consolidadas em um único Documento de Formalização, contendo os quantitativos definidos pela Base e suas OMV. Cada área requisitante avaliou suas necessidades com base no histórico de aquisições e na previsão de futuras aquisições de gêneros para suprir necessidades específicas.

7.4 A licitação proposta visa garantir o planejamento eficiente da agricultura familiar afim de atender legislações vigentes

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 7.211.226,92

8.1 A presente contratação tem valor estimado de **7.211.226,92** (sete milhões, duzentos e onze mil, duzentos e vinte e seis reais e noventa e dois centavos).

8.1.1 O referido valor foi determinado após ampla pesquisa de preços seguindo os parâmetros da Instrução Normativa nº 65, de 7 de julho de 2021, conforme documentação juntada aos autos.

8.1.2 O valor estimado da contratação refere-se ao somativo das necessidades da B Adm Gu JP (UGG), 15º BI Mtz e 16º RC Mec (OMV à B Adm Gu JP), 1º Gpt E e H Gu JP (Oms Integrantes do GCALC da Guarnição).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Conforme a letra b do Inciso V do Art. 40 da Lei nº 14.133/23, o objeto deverá atender o tecnicamente viável e economicamente vantajoso, princípio do parcelamento, uma vez que o melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala (Súmula 247 do TCU).

Neste contexto e no caso concreto o parcelamento da solução é viável técnica e economicamente e por não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação.

Seguindo a regra, a adoção do parcelamento do objeto em itens será plenamente aplicável na presente demanda

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 Há no âmbito desta Unidade Gerenciadora e das Unidades Gestoras Participantes contratações correlatas e/ou interdependentes com o objeto desta contratação, porém, possui vigência até 12/12/2025, e se faz necessária nova licitação a fim de contratar novos itens, bem como existe uma necessidade de novas quantidades e os valores devem ser corrigidos a fim de atender as necessidades do mercado atual.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1 A contratação está alinhada com o previsto PCA 2025 da B Adm Gu JP, cujo ID no PNCP é 00394452000103-0-000341/2025, com identificador da futura contratação 160175-4/2025, de Classe/Grupo 8915 e ID do Item no PCA 102.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1 Considerando a eficiência e a eficácia, esperamos com a aquisição ora pretendida alcançar os seguintes resultados:

12.1.1. Benefícios Diretos:

- a) Suprir, de forma contínua e eficiente, as demandas da Base Administrativa da Guarda de João Pessoa e de suas Organizações Militares Vinculadas (OMV) por gêneros alimentícios, assegurando a qualidade nutricional e a regularidade do fornecimento.
- b) Apoiar a execução das atividades institucionais, cursos de formação, estágios, exercícios operacionais e demais eventos da OM, garantindo a oferta de alimentação adequada e saudável aos militares e servidores civis.
- c) Assegurar maior agilidade, comodidade e eficiência no processo de aquisição de gêneros alimentícios, por meio de fornecimentos programados e ajustados à demanda real da OM.

12.1.2 Benefícios Indiretos:

- a) Contribuir para a economia dos recursos públicos, mediante a aquisição direta da Agricultura Familiar, eliminando intermediários e favorecendo melhores condições comerciais e de fornecimento.
- b) Garantir maior transparência e controle sobre os gastos com alimentação institucional, em conformidade com os princípios da Administração Pública e com a legislação específica da chamada pública.
- c) Favorecer a continuidade e a regularidade das atividades administrativas e operacionais da Base e de suas OMV, mediante logística alimentar adequada e tempestiva.
- d) Minimizar riscos relacionados à descontinuidade do fornecimento de gêneros alimentícios, por meio do planejamento prévio e da participação de organizações da Agricultura Familiar qualificadas.
- e) Estimular práticas de produção sustentável, segurança alimentar e consumo de alimentos frescos, regionais e diversificados, alinhados às políticas públicas de nutrição e saúde

13. Providências a serem Adotadas

13.1 Para a solução em comento não há necessidade de adequação da estrutura ou da infraestrutura física para viabilizar a execução contratual.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1 Deverão ser seguidas as orientações constantes do Guia Nacional de Licitações Sustentáveis, elaborado pelo Núcleo Especializado em Sustentabilidade, Licitações e Contratos (NESLIC), integrante da Consultoria-Geral da União (CGU), da Advocacia-Geral da União (AGU).

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

15.1.1 Pelo exposto, esta Equipe de Planejamento declara que a contratação pretendida é **viável**, uma vez que a mesma é indispensável para a Base Administrativa da Guarda de João Pessoa – PB

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

RAFAEL AUGUSTO DIAS VIEIRA

Integrante da Equipe de Planejamento da Contratação

FELIPE ALVES MARTINS

Integrante da Equipe de Planejamento da Contratação

CARLOS EDUARDO DA SILVA FILHO

Integrante da Equipe de Planejamento da Contratação



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA
(J R S da Paraíba/1908)**

**TERMO DE REFERÊNCIA
CHAMADA PÚBLICA Nº 90001/2026
NUP Nº 64240.003741/2025-69**

1. OBJETO

1.1 O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de alimentos de agricultores familiares, por meio da modalidade de Compra Institucional do Programa de Aquisição de Alimentos.

1.1.1. Abaixo segue a expectativa total de aquisição, somadas as necessidades de todas as Organizações Militares Vinculadas – OMV.

Item	Especificação	Und	B Adm Gu J P	H Gu JP	1º Gpt E	QTD TOTAL	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO TOTAL
1	MEL ABELHA TIPO: 1ª QUALIDADE, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM COM 500 G, APLICAÇÃO: ALIMENTAÇÃO HUMANA	FRASCO 500 G	186	26	55	267	R\$ 41,18	R\$ 10.995,06
2	AMIDO BASE: DE MANDIOCA, GRUPO: TAPIOCA, SUBGRUPO: GOMA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MASSA HIDRATADA PARA TAPIOCA, SEM SABOR	EMBALAGEM 1KG	598	165	110	873	R\$ 11,90	R\$ 10.388,70
3	DOCE LEITE TIPO: TRADICIONAL	BALDE 10 KG	242	6	22	270	R\$ 124,49	R\$ 33.612,30
4	FARINHA MANDIOCA TIPO CLASSE: BRANCA, TIPO SUBGRUPO: FINA, TIPO GRUPO: SECA, TIPO: 1, APRESENTAÇÃO: TORRADA	EMBALAGEM 1KG	2794	1100	440	4334	R\$ 10,00	R\$ 43.340,00
5	LEGUMINOSA VARIEDADE: FEIJÃO VERDE, TIPO: TIPO 1	KG	3278	605	1320	5203	R\$ 25,25	R\$ 131.375,75
6	OVO CLASSE: A, GRUPO: BRANCO, TIPO: JUMBO, ORIGEM: GALINHA	BANDEJA C/ 30 OVOS	4790	2860	1320	8970	R\$ 29,99	R\$ 269.010,30
7	FRUTA TIPO: ABACATE MANTEIGA, APRESENTAÇÃO: NATURAL	KG	902	286	440	1628	R\$ 9,75	R\$ 15.873,00
8	FRUTA TIPO: ABACAXI PÉROLA, APRESENTAÇÃO: NATURAL	KG	4822	2090	3300	10212	R\$ 5,85	R\$ 59.740,20
9	FRUTA TIPO: ACEROLA, APRESENTAÇÃO: NATURAL	KG	484	286	0	770	R\$ 12,83	R\$ 9.879,10
10	FRUTA TIPO: BANANA PRATA / BANANA BRANCA, APRESENTAÇÃO: NATURAL	KG	5515	605	3300	9420	R\$ 8,10	R\$ 76.302,00

Item	Especificação	Und	B Adm Gu J P	H Gu JP	1º Gpt E	QTD TOTAL	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO TOTAL
11	FRUTA TIPO: BANANA DA TERRA / BANANA COMPRIDA, APRESENTAÇÃO: NATURAL	KG	605	308	1650	2563	R\$ 9,20	R\$ 23.579,60
12	FRUTA TIPO: CAJÁ, APRESENTAÇÃO: NATURAL	KG	378	308	0	686	R\$ 15,31	R\$ 10.502,66
13	FRUTA TIPO: CAJU, APRESENTAÇÃO: NATURAL	KG	334	308	440	1082	R\$ 15,98	R\$ 17.290,36
14	FRUTA TIPO: GOIABA VERMELHA, APRESENTAÇÃO: NATURAL	KG	1760	308	440	2508	R\$ 6,83	R\$ 17.129,64
15	FRUTA TIPO: LIMÃO TAITI, APRESENTAÇÃO: NATURAL	KG	1354	308	1100	2762	R\$ 7,68	R\$ 21.212,16
16	FRUTA TIPO: MARACUJÁ DOCE, APRESENTAÇÃO: NATURAL	KG	1531	1210	440	3181	R\$ 11,86	R\$ 37.726,66
17	FRUTA TIPO: MELANCIA VERMELHA, APRESENTAÇÃO: NATURAL	KG	12188	4730	3300	20218	R\$ 4,29	R\$ 86.735,22
18	FRUTA TIPO: MELÃO AMARELO, APRESENTAÇÃO: NATURAL	KG	4664	1650	3300	9614	R\$ 6,90	R\$ 66.336,60
19	FRUTA TIPO: MORANGO, APRESENTAÇÃO: NATURAL	KG	418	308	330	1056	R\$ 49,00	R\$ 51.744,00
20	FRUTA TIPO: MAMÃO PAPAIA / MAMÃO AMAZÔNIA , APRESENTAÇÃO: NATURAL	KG	3823	1210	3300	8333	R\$ 6,50	R\$ 54.164,50

Item	Especificação	Und	B Adm Gu J P	H Gu JP	1º Gpt E	QTD TOTAL	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO TOTAL
21	FRUTA TIPO: MANGA ROSA, APRESENTAÇÃO: NATURAL	KG	3377	308	1100	4785	R\$ 6,89	R\$ 32.968,65
22	FRUTA TIPO: CUPUAÇU, APRESENTAÇÃO: NATURAL	KG	198	330	0	528	R\$ 34,00	R\$ 17.952,00
23	FRUTA TIPO: JACA, APRESENTAÇÃO: NATURAL	KG	319	308	0	627	R\$ 7,00	R\$ 4.389,00
24	FRUTA TIPO: LIMÃO SICILIANO, APRESENTAÇÃO: NATURAL	KG	215	308	1100	1623	R\$ 15,00	R\$ 24.345,00
25	FRUTA TIPO: UVA THOMPSON, APRESENTAÇÃO: NATURAL	KG	880	1210	330	2420	R\$ 26,70	R\$ 64.614,00
26	FRUTA TIPO 1: AMEIXA, APRESENTAÇÃO: NATURAL	KG	380	308	330	1018	R\$ 29,85	R\$ 30.387,30
27	FRUTA TIPO: LARANJA PERA, APRESENTAÇÃO: NATURAL	KG	4114	1760	2200	8074	R\$ 6,80	R\$ 54.903,20
28	FRUTA TIPO: MAÇÃ FUJI, APRESENTAÇÃO: NATURAL	KG	2475	1100	1650	5225	R\$ 14,90	R\$ 77.852,50
29	FRUTA TIPO: COCO VERDE, APRESENTAÇÃO: NATURAL	KG	655	1210	330	2195	R\$ 5,50	R\$ 12.072,50
30	LEGUME IN NATURA TIPO: BERINJELA	KG	660	176	330	1166	R\$ 6,99	R\$ 8.150,34

Item	Especificação	Und	B Adm Gu J P	H Gu JP	1º Gpt E	QTD TOTAL	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO TOTAL
31	LEGUME IN NATURA TIPO: ABÓBORA CABOTIÁ / JAPONESA	KG	3168	605	1650	5423	R\$ 6,70	R\$ 36.334,10
32	LEGUME IN NATURA TIPO: ABOBRINHA ITALIANA	KG	1947	308	1650	3905	R\$ 8,28	R\$ 32.333,40
33	LEGUME IN NATURA TIPO: BATATA DOCE	KG	6424	1210	2750	10384	R\$ 5,90	R\$ 61.265,60
34	LEGUME IN NATURA TIPO: BATATA INGLESA	KG	8195	2970	4950	16115	R\$ 5,95	R\$ 95.884,25
35	LEGUME IN NATURA TIPO: BETERRABA	KG	1755	308	2200	4263	R\$ 7,25	R\$ 30.906,75
36	LEGUME IN NATURA TIPO: CARÁ	KG	3564	1210	2750	7524	R\$ 11,00	R\$ 82.764,00
37	LEGUME IN NATURA TIPO: CENOURA	KG	5335	1210	3300	9845	R\$ 5,35	R\$ 52.670,75
38	LEGUME IN NATURA TIPO: INHAME	KG	2970	1210	1650	5830	R\$ 11,27	R\$ 65.704,10
39	LEGUME IN NATURA TIPO: MANDIOCA / AIPIM	KG	4774	2970	3300	11044	R\$ 6,50	R\$ 71.786,00
40	LEGUME IN NATURA TIPO: MILHO VERDE	KG	1045	550	1100	2695	R\$ 9,00	R\$ 24.255,00

Item	Especificação	Und	B Adm Gu J P	H Gu JP	1º Gpt E	QTD TOTAL	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO TOTAL
41	LEGUME IN NATURA TIPO: PEPINO, APRESENTAÇÃO: INTEIRO	KG	1201	605	1650	3456	R\$ 6,35	R\$ 21.945,60
42	LEGUME IN NATURA TIPO: PIMENTÃO AMARELO	KG	242	121	660	1023	R\$ 26,76	R\$ 27.375,48
43	LEGUME IN NATURA TIPO: PIMENTÃO VERDE	KG	1507	286	660	2453	R\$ 9,26	R\$ 22.714,78
44	LEGUME IN NATURA TIPO: PIMENTÃO VERMELHO	KG	242	121	1650	2013	R\$ 23,99	R\$ 48.291,87
45	VERDURA IN NATURA TIPO: REPOLHO BRANCO / VERDE	KG	3458	605	1320	5383	R\$ 9,50	R\$ 51.138,50
46	LEGUME IN NATURA TIPO: RABANETE	KG	99	121	220	440	R\$ 17,60	R\$ 7.744,00
47	LEGUME IN NATURA TIPO: TOMATE ITALIANO	KG	5412	1760	3300	10472	R\$ 8,97	R\$ 93.933,84
48	VERDURA IN NATURA TIPO: ACELGA	KG	550	1100	550	2200	R\$ 7,74	R\$ 17.028,00
49	LEGUME IN NATURA TIPO: QUIABO	KG	330	66	1100	1496	R\$ 15,42	R\$ 23.068,32
50	VERDURA IN NATURA TIPO: ALFACE AMERICANA	MOLHO	3014	6050	3300	12364	R\$ 5,05	R\$ 62.438,20

Item	Especificação	Und	B Adm Gu J P	H Gu JP	1º Gpt E	QTD TOTAL	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO TOTAL
51	VERDURA IN NATURA TIPO: ALFACE CRESPA	MOLHO	3674	6050	3300	13024	R\$ 4,65	R\$ 60.561,60
52	VERDURA IN NATURA TIPO: BRÓCOLIS COMUM	KG	715	583	330	1628	R\$ 31,24	R\$ 50.858,72
53	LEGUME IN NATURA TIPO: CEBOLA BRANCA	KG	5302	1760	3300	10362	R\$ 7,00	R\$ 72.534,00
54	LEGUME IN NATURA TIPO: CEBOLA ROXA	KG	1848	1760	1650	5258	R\$ 8,98	R\$ 47.216,84
55	CONDIMENTO TIPO: COENTRO, APRESENTAÇÃO: NATURAL	MOLHO	1204	1815	2200	5219	R\$ 5,33	R\$ 27.817,27
56	VERDURA IN NATURA TIPO: COUVE-FLOR	KG	774	308	550	1632	R\$ 27,50	R\$ 44.880,00
57	CONDIMENTO TIPO: SALSA, APRESENTAÇÃO: NATURAL	MOLHO	1540	308	2200	4048	R\$ 4,10	R\$ 16.596,80
58	LEGUME IN NATURA TIPO: MAXIXE	KG	286	58	1100	1444	R\$ 17,00	R\$ 24.548,00
59	VERDURA IN NATURA TIPO: RÚCULA	MOLHO	1859	58	660	2577	R\$ 4,58	R\$ 11.802,66
60	VERDURA IN NATURA TIPO: COUVE, ESPÉCIE: COMUM/MANTEIGA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 1ª QUALIDADE/FOLHA VERDE VIVO/SEM FUNGOS.	MAÇO 200 GRAMA	2318	583	3300	6201	R\$ 5,47	R\$ 33.919,47

Item	Especificação	Und	B Adm Gu J P	H Gu JP	1º Gpt E	QTD TOTAL	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO TOTAL
61	CONDIMENTO TIPO: HORTELÃ, APRESENTAÇÃO: NATURAL	MOLHO	242	58	440	740	R\$ 4,70	R\$ 3.478,00
62	CONDIMENTO TIPO: PIMENTA MALAGUETA, APRESENTAÇÃO: CONSERVA	50 g	73	55	660	788	R\$ 14,69	R\$ 11.575,72
63	CONDIMENTO TIPO: ALHO, APRESENTAÇÃO: NATURAL, ADICIONAL: CABEÇA	KG	880	605	1320	2805	R\$ 44,00	R\$ 123.420,00
64	CONDIMENTO TIPO: PIMENTA DE CHEIRO, APRESENTAÇÃO: NATURAL	KG	143	59	660	862	R\$ 28,30	R\$ 24.394,60
65	CONDIMENTO TIPO: PIMENTA DEDO DE MOÇA, APRESENTAÇÃO: NATURAL	KG	55	58	330	443	R\$ 41,80	R\$ 18.517,40
66	CONDIMENTO TIPO: PIMENTA CALABRESA, APRESENTAÇÃO: SEMENTE	KG	46	58	110	214	R\$ 51,00	R\$ 10.914,00
67	CONDIMENTO TIPO: GENGIBRE, APRESENTAÇÃO: NATURAL	KG	33	58	55	146	R\$ 24,42	R\$ 3.565,32
68	POLPA DE FRUTA TIPO: MARACUJÁ, APRESENTAÇÃO: CONGELADA	KG	2486	4070	1320	7876	R\$ 17,75	R\$ 139.799,00
69	POLPA DE FRUTA TIPO: MANGA, APRESENTAÇÃO: CONGELADA	KG	1826	6050	1320	9196	R\$ 18,63	R\$ 171.321,48
70	POLPA DE FRUTA TIPO: GRAVIOLA, APRESENTAÇÃO: CONGELADA	KG	2046	5830	1320	9196	R\$ 22,00	R\$ 202.312,00

Item	Especificação	Und	B Adm Gu J P	H Gu JP	1º Gpt E	QTD TOTAL	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO TOTAL
71	POLPA DE FRUTA TIPO: GOIABA VERMELHA, APRESENTAÇÃO: CONGELADA	KG	3586	6050	1320	10956	R\$ 19,44	R\$ 212.984,64
72	POLPA DE FRUTA TIPO: CUPUAÇU, APRESENTAÇÃO: CONGELADA	KG	440	4070	220	4730	R\$ 27,00	R\$ 127.710,00
73	POLPA DE FRUTA TIPO: CAJU, APRESENTAÇÃO: CONGELADA	KG	1933	6050	1320	9303	R\$ 20,90	R\$ 194.432,70
74	POLPA DE FRUTA TIPO: CAJÁ, APRESENTAÇÃO: CONGELADA	KG	1833	4070	1320	7223	R\$ 18,75	R\$ 135.431,25
75	POLPA DE FRUTA TIPO: ACEROLA, APRESENTAÇÃO: CONGELADA	KG	2310	6050	1320	9680	R\$ 18,63	R\$ 180.338,40
76	POLPA DE FRUTA TIPO: AÇAÍ, APRESENTAÇÃO: CONGELADA	KG	1055	3300	110	4465	R\$ 35,90	R\$ 160.293,50
77	POLPA DE FRUTA TIPO: UMBU, APRESENTAÇÃO: CONGELADA	KG	613	1100	550	2263	R\$ 32,00	R\$ 72.416,00
78	POLPA DE FRUTA TIPO: ABACAXI, APRESENTAÇÃO: CONGELADA	KG	2043	3300	1320	6663	R\$ 19,52	R\$ 130.061,76
79	POLPA DE FRUTA TIPO: UVA, APRESENTAÇÃO: CONGELADA	KG	1163	3300	1320	5783	R\$ 24,58	R\$ 142.146,14
80	POLPA DE FRUTA TIPO: MORANGO, APRESENTAÇÃO: CONGELADA	KG	1540	2750	110	4400	R\$ 36,00	R\$ 158.400,00
81	QUEIJO ORIGEM: DE VACA , VARIEDADE:	KG	985	2970	220	4175	R\$ 60,00	R\$ 250.500,00

Item	Especificação	Und	B Adm Gu J P	H Gu JP	1º Gpt E	QTD TOTAL	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO TOTAL
	MANTEIGA, TIPO: FRESCO, APRESENTAÇÃO: PEÇA, TEOR GORDURA: ALTO TEOR DE GORDURA							
82	QUEIJO ORIGEM: DE VACA, VARIEDADE: COALHO, TIPO: FRESCO, APRESENTAÇÃO: PEÇA	KG	2358	3300	1100	6758	R\$ 52,00	R\$ 351.416,00
83	QUEIJO ORIGEM: DE VACA, VARIEDADE: REQUEIJÃO, APRESENTAÇÃO: CREMOSO	KG	803	418	0	1221	R\$ 62,00	R\$ 75.702,00
84	QUEIJO ORIGEM: DE VACA, VARIEDADE: MINAS, TIPO: FRESCO, APRESENTAÇÃO: PEÇA	KG	708	418	110	1236	R\$ 55,00	R\$ 67.980,00
85	QUEIJO ORIGEM: DE VACA, VARIEDADE: MUÇARELA, APRESENTAÇÃO: PEÇA	KG	4611	3300	2200	10111	R\$ 60,96	R\$ 616.366,56
86	BEBIDA LÁCTEA SABOR: MORANGO, APRESENTAÇÃO: SACO POLIETILENO, CARACTERÍSTICA ADICIONAIS: COM POLPA DE FRUTAS	LITRO	2145	2860	220	5225	R\$ 14,50	R\$ 75.762,50
87	BEBIDA LÁCTEA SABOR: AMEIXA, APRESENTAÇÃO: SACO POLIETILENO, CARACTERÍSTICA ADICIONAIS: COM POLPA DE FRUTAS	EMBALAGEM 900 G	1221	2750	220	4191	R\$ 7,49	R\$ 31.390,59
88	IOGURTE NATURAL TEOR GORDURA: INTEGRAL, SABOR: SORTIDOS, COMPONENTES: COM POLPA OU PEDAÇOS DE FRUTA	EMBALAGEM DE 1L	1980	2750	220	4950	R\$ 20,17	R\$ 99.841,50
89	GELÉIA TIPO: FRUTAS, SABOR: GOIABA, PRAZO VALIDADE MÍNIMO: 12 MESES	POTE 200G A 300 G	671	605	33	1309	R\$ 20,80	R\$ 27.227,20
90	GELÉIA TIPO: FRUTAS, SABOR: MORANGO, PRAZO VALIDADE MÍNIMO: 12 MESES	POTE 200G A 300 G	650	605	33	1288	R\$ 20,00	R\$ 25.760,00

Item	Especificação	Und	B Adm Gu J P	H Gu JP	1º Gpt E	QTD TOTAL	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO TOTAL
91	GELÉIA TIPO: FRUTAS, SABOR: LARANJA, PRAZO VALIDADE MÍNIMO: 12 MESES	POTE 200G A 300 G	297	605	33	935	R\$ 30,80	R\$ 28.798,00
92	GELÉIA TIPO: FRUTAS, SABOR: JABUTICABA, PRAZO VALIDADE MÍNIMO: 12 MESES	POTE 200G A 300 G	297	495	33	825	R\$ 14,99	R\$ 12.366,75
93	GELÉIA TIPO: FRUTAS, SABOR: AMEIXA, PRAZO VALIDADE MÍNIMO: 12 MESES	POTE 200G A 300 G	297	495	33	825	R\$ 14,98	R\$ 12.358,50
94	DOCE NÃO CONFEITADO, TIPO CREMOSO, SABOR COCADA BRANCA	KG	275	605	330	1210	R\$ 42,15	R\$ 51.001,50
95	FRUTA TIPO: KIWI, APRESENTAÇÃO: NATURAL	KG	220	330	330	880	R\$ 39,99	R\$ 35.191,20
96	FRUTA TIPO: TANGERINA, APRESENTAÇÃO: NATURAL	KG	2860	605	550	4015	R\$ 10,25	R\$ 41.153,75
97	FRUTA TIPO: UVA RUBI, APRESENTAÇÃO: NATURAL	KG	1155	880	330	2365	R\$ 42,35	R\$ 100.157,75
98	LEGUME IN NATURA TIPO: ABÓBORA MORANGA	KG	3652	880	1650	6182	R\$ 6,60	R\$ 40.801,20
99	VERDURA IN NATURA TIPO: ESPINAFRE	MOLHO	198	110	110	418	R\$ 15,07	R\$ 6.299,26
100	LEGUME IN NATURA TIPO: CHUCHU	KG	660	880	1100	2640	R\$ 10,00	R\$ 26.400,00

Item	Especificação	Und	B Adm Gu J P	H Gu JP	1º Gpt E	QTD TOTAL	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO TOTAL
101	CONDIMENTO TIPO: PIMENTA DO REINO, APRESENTAÇÃO: PÓ	KG	62	13	220	295	R\$ 53,54	R\$ 15.794,30
102	QUEIJO ORIGEM: DE VACA, VARIEDADE: PRATO, APRESENTAÇÃO: PEÇA	KG	1095	2420	1100	4615	R\$ 51,93	R\$ 239.656,95
103	DOCE DE LEITE, TIPO: TRADICIONAL CREMOSO, PRAZO VALIDADE MÍNIMO: 12 MESES, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: ISENTO DE AMIDO	EMBALAGEM 400G	1375	550	110	2035	R\$ 27,10	R\$ 55.148,50
104	MANTEIGA TIPO:EXTRA, COMPOSIÇÃO: COM SAL, TRATAMENTO: MATURADA	200 G	440	0	0	440	R\$ 13,07	R\$ 5.750,80
VALOR TOTAL								R\$ 7.211.226,92

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano a contar da data da assinatura do contrato na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.3. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 7.211.226,92** (sete milhões, duzentos e onze mil, duzentos e vinte e seis reais e noventa e dois centavos).

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

a) Só será admitida a participação e oferta de produtos de agricultores familiares rurais edos demais beneficiários da Lei n. 11.326, de 2006;

b) Os produtos devem estar adequados de acordo com os regulamentos vigentes, em especial os requisitos higiênico-sanitários;

c) Deverá ser garantido o percentual mínimo de 50% de mulheres como fornecedoras

4. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

4.1. O prazo de entrega dos gêneros alimentícios é de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho, conforme pedido do setor requisitante, com aproximadamente 1 (uma) entrega por semana.

4.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o beneficiário ou organização fornecedora deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.3. Os alimentos adquiridos deverão ser entregues conforme necessidades eventuais do Setor de Aprovisionamento das Organizações Militares participantes conforme endereço abaixo:

4.3.1 Setor de Aprovisionamento do 1º Grupamento de Engenharia, na Avenida Presidente Epitácio Pessoa nº 2.205, Bairro dos Estados, João Pessoa/PB;

4.3.2 Setor de Aprovisionamento do 15º Batalhão de Infantaria Motorizado, na Avenida Cruz das Armas, nº 281, Bairro Cruz das Armas, João Pessoa/PB;

4.3.3 Setor de Aprovisionamento do 16º Regimento de Cavalaria Mecanizado, na Avenida Marechal Rondon, s/nº, Bairro Alto da Boa Vista, Bayeux/PB; e

4.3.4 Setor de Aprovisionamento do Hospital de Guarnição de João Pessoa, na Avenida Presidente Epitácio Pessoa, nº 2121, Bairro dos Estados, João Pessoa/PB – CEP: 58.030-002.

4.4. O Fiscal de contrato ou a Comissão de Recebimento de Gêneros nomeada da Organização Militar atestará o recebimento dos gêneros.

4.5. O cronograma de entrega dos produtos será acordado posteriormente entre os Contratados e o Setor de Aprovisionamento da Contratante.

5. DA GARANTIA CONTRATAÇÃO

5.1. Não haverá garantia para contratação.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

6.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.6. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art.119).

6.7. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.8. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas,

previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

6.9. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.10. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

6.11. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).

6.12. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação do beneficiário ou organização fornecedora junto ao SICAF.

6.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

6.16. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.17. São obrigações da Contratante:

a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital de Chamada Pública;

b) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

c) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos gêneros alimentícios recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

- d) notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido; no total ou em parte, às suas expensas;
- e) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- f) efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Edital de Chamada Pública;
- g) a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- h) aplicar ao Contratado as sanções previstas em lei e neste Contrato;
- i) cientificar o órgão de representação judicial (da Advocacia-Geral da União ou outro do estado/município) para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- j) explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- k) arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- l) cumprir rigorosamente o cronograma de execução estabelecido, de acordo com as datas e prazos estipulados para a entrega dos gêneros alimentícios da agricultura familiar;
- m) qualquer atraso ou descumprimento do cronograma por parte da CONTRATANTE deverá ser comunicado ao CONTRATADO com antecedência, por escrito, de forma a permitir negociações para ajustar as datas, desde que tal ajuste seja viável e não cause prejuízos excessivos ao CONTRATADO.

6.18 São obrigações da Contratada:

- a) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- b) substituir por objeto semelhante ou de mesmo gênero alimentício acordado com a contratante, às suas expensas, em prazo de 10 (dez) dias, a contar da sua notificação, o objeto com vícios ou defeitos;

- c) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- e) indicar responsável para representá-la durante a execução do contrato;
- f) cumprir os limites financeiros de participação por unidade familiar e por organização previstos na alínea b, inciso I, art. 6º do Decreto nº 11802, de 2023 e alínea b, inciso II, art. 6º do referido Decreto, quando for o caso;
- g) cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas;
- h) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como porto do e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante.

6.19 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.
- 6.20 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do

contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. Multa:

iv.i. Moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

iv.ii. Moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30 % (30 por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

v. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

7. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

7.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/unidade: 160175;
- II) Fonte de recursos: 100000000;
- III) Programa de trabalho: 171397;
- IV) Elemento de despesa: 339030; e
- V) Plano interno: E6SUPLJA1QR.

7.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

8. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDORAS

8.1. Com base no art. 18 da Resolução GGPA nº 21, de 29 de julho, de 2025.

9. APÊNDICE

9.1. Estudo Técnico Preliminar - ETP 53/2025

Quartel em João Pessoa, PB, conforme data da assinatura digital.

Documento assinado digitalmente
gov.br JOSE ALVES JUNIOR
Data: 07/01/2026 10:42:59-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

JOSÉ ALVES JÚNIOR - Coronel
Ordenador de Despesas da Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DO AGRICULTOR FAMILIAR PARA BENEFICIÁRIOS FORNECEDORES (FORNECEDOR INDIVIDUAL)

CHAMADA PÚBLICA N° 90001/2026

Eu, _____, CPF nº _____ e CAF/NIS nº_____, declaro, para fins de participação na modalidade Compra Institucional, do Programa de Aquisição de Alimentos, que os gêneros alimentícios relacionados na proposta de venda em meu nome são oriundos de produção própria.

Local, ____/____/____

Assinatura

Inserir endereço completo da Entidade Executora

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DO AGRICULTOR FAMILIAR PARA ORGANIZAÇÕES FORMAIS FORNECEDORAS

CHAMADA PÚBLICA Nº 90001/2026

Eu, _____ representante da
Cooperativa/Associação _____, com CNPJ
nº _____ e CAF Jurídica nº _____ declaro,
para fins de participação na modalidade Compra Institucional, do
Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), que os gêneros alimentícios
relacionados na proposta de venda são oriundos de produção dos
cooperados/associados que possuem CAF ou NIS e compõem esta
cooperativa/associação.

Local, ____/____/____

Assinatura

Inserir endereço completo da Entidade Executora

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DO AGRICULTOR FAMILIAR PARA DEMAIS GRUPOS FORNECEDORES

CHAMADA PÚBLICA Nº 90001/2026

Eu, _____ representante do grupo fornecedor, com CPF nº e CAF nº _____, declaro, para fins de participação na modalidade Compra Institucional, do Programa de Aquisição de Alimentos, que os gêneros alimentícios relacionados na proposta de venda são oriundos de produção dos agricultores listados na proposta de venda, que possuem CAF ou NIS.

Local, ____/____/____

Assinatura

Inserir endereço completo da Entidade Executora

ANEXO E - MODELO DE CONTRATO



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA
(J R S da Paraíba/1908)

CHAMADA PÚBLICA Nº 90001/2026
NUP Nº 64240.003741/2025-69

CONTRATO N.º /2026 AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

A Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa, pessoa jurídica de direito público, sediada à Praça Olavo Bilac, s/n, bairro Varadouro, em João Pessoa / PB, CEP 58.010-610, inscrita no CNPJ sob o nº 09.535.458/0001-10, neste ato representada pelo Ordenador de Despesas, Sr. JOSÉ ALVES JÚNIOR, Ordenador de Despesas, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado _____ (nome do grupo formal) com sede à _____, nº ___, em ____/UF, inscrita no CNPJ sob nº _____, doravante denominado **CONTRATADO**, fundamentados nas disposições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, da Resolução do Grupo Gestor do Programa de Aquisição de Alimentos Nº 21, de 2025, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 90001/2026, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

I – CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 É objeto desta contratação a AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, na modalidade Compra Institucional, do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), para atendimento da demanda dos órgãos e entidades da administração pública federal, de acordo com o edital da Chamada Pública nº 90001/2026, que integra o presente Contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

II – CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência da contratação é de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato ou da data de recebimento de instrumento equivalente (Nota de Empenho), sendo prorrogável nos termos do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

III – CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 O CONTRATADO se compromete a fornecer os alimentos da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Proposta de Venda de Alimentos da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

3.2 Discriminação do objeto:

Item	Descrição/ Especificação	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1					
2					
3					
...					

IV – CLÁUSULA QUARTA

4.1 O limite individual de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar é de até R\$ 30.000,00 por Cadastro Nacional da Agricultura Familiar - CAF ou por Número de Identificação Social do Cadúnico - NIS, por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa de Aquisição de Alimentos - modalidade Compra Institucional.

4.2 O limite de venda da organização fornecedora por órgão comprador deverá respeitar o valor máximo de até R\$ 6.000.000,00, por CAF/Pessoa Jurídica, respeitados os limites por unidade familiar.

V – CLÁUSULA QUINTA

5.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do (Estado, DF, Município), para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: _____

Fonte: _____

Programa de Trabalho: _____

Elemento de Despesa: _____

PI: _____

VI – CLÁUSULA SEXTA

6.1 O início da entrega dos gêneros alimentícios se dará no prazo previsto no Edital de Chamada Pública. A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com o Edital da Chamada Pública. O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela entrega daqueles, no local previamente acordado.

VII – CLÁUSULA SÉTIMA

7.1 Pelo fornecimento dos alimentos, nos quantitativos descritos na Proposta de Venda de Alimentos da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de R\$ _____ (valor por extenso).

VIII – CLÁUSULA OITAVA

8.1 No valor mencionado na cláusula sexta, estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato.

IX – CLÁUSULA NONA

9.1 O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula sexta, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento em até 30 (trinta) dias úteis após a última entrega do mês, por meio de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado.

Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

X – CLÁUSULA DÉCIMA

10.1 Das obrigações da Contratante:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital de Chamada Pública;
- b) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- c) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos gêneros alimentícios recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

- d) notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido; no total ou em parte, às suas expensas;
- e) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- f) efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Edital de Chamada Pública;
- g) a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- h) aplicar ao Contratado as sanções previstas em lei e neste Contrato;
- i) cientificar o órgão de representação judicial (da Advocacia-Geral da União ou outro do estado/município) para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- j) explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- k) arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- l) cumprir rigorosamente o cronograma de execução estabelecido, de acordo com as datas e prazos estipulados para a entrega dos gêneros alimentícios da agricultura familiar;
- m) qualquer atraso ou descumprimento do cronograma por parte da CONTRATANTE deverá ser comunicado ao CONTRATADO com antecedência, por escrito, de forma a permitir negociações para ajustar as datas, desde que tal ajuste seja viável e não cause prejuízos excessivos ao CONTRATADO.

10.2 Das obrigações da Contratada:

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital e na sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- b) substituir por objeto semelhante ou de mesmo gênero alimentício acordado com a contratante, às suas expensas, em prazo de 10 (dez) dias, a contar da sua notificação, o objeto com vícios ou defeitos;
- c) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- e) indicar responsável para representá-la durante a execução do contrato;
- f) cumprir os limites financeiros de participação por unidade familiar e por organização previstos na alínea b, inciso I, art. 6º do Decreto nº 11802, de 2023 e alínea b, inciso II, art. 6º do referido Decreto, quando for o caso;
- g) cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas;
- h) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante.

XI – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº Lei nº 14.133, de 2021, o CONTRATADO que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não mantiver a proposta.

11.2 O CONTRATADO que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o CONTRATANTE;
- b) Multa moratória de _____ % (_____ por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de _____ (número por extenso) dias;
- c) Multa compensatória de _____ % (_____ por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade CONTRATANTE, pelo prazo de até dois anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

11.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, o CONTRATADO que:

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

11.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

XII – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12.1 O CONTRATADO deverá guardar, pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes da Proposta de Venda de Alimentos da Agricultura Familiar, as quais ficarão à disposição para comprovação.

12.2 O CONTRATANTE se compromete em guardar, pelo prazo de 5 (cinco) anos, as Notas Fiscais de Compra apresentadas nas prestações de contas, bem como a Proposta de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, as quais ficarão à disposição para comprovação.

XIII – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13.1 É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização efetuada pelo CONTRATANTE.

13.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

XIV – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

14.1 A fiscalização do presente Contrato ficará a cargo do órgão ou entidade responsável pela compra.

XV – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

15.1 O presente Contrato rege-se, ainda, pelo Edital de Chamada Pública nº 90001/2025, pelas Resoluções GGPAA nº 21, de 29/07/2025, pela Lei n.º 14.628, de 20/07/2023, e pela Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissa.

XVI – CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

16.1 Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

XVII – CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

17.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 14.133, de 2021, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

17.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se ao CONTRATADO o direito à prévia e ampla defesa.

17.3 O CONTRATADO reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei n.º 14.133, de 2021.

XVIII - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

18.1 O presente Contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até _____ de _____ de 20_____.

XIX - CLÁUSULA DÉCIMA NONA

19.1 É competente o Foro da Comarca de João Pessoa/PB para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste Contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Quartel em João Pessoa, PB, conforme data da assinatura digital.

CONTRATANTE

NOME COMPLETO - Posto

CPF nº: Identidade nº:

Pela CONTRATADA

NOME COMPLETO

CPF nº: Identidade nº:

TESTEMUNHAS:

NOME COMPLETO

CPF nº: Identidade nº:

NOME COMPLETO

CPF nº: Identidade nº:

ANEXO A - MODELO DE PROPOSTA DE VENDA

PROPOSTA DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR					
Proposta de atendimento à Chamada Pública nº 90001/2026					
I - IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO FORNECEDORA					
1. Nome do Proponente			2. CNPJ		
3. Endereço			4. Município	5. CEP	
6. Nome do representante legal		7. CPF	8. DDD/Fone		
9. Banco		10. Nº da Agência	11. Nº da Conta Corrente		
II - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. Identificação do agricultor familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Preço Total
Nome					

CPF					
Nº DAP					Total agricultor
Nome					
CPF					
Nº DAP					Total agricultor
Nome					
CPF					
Nº DAP					Total agricultor
Nome					
CPF					
Nº DAP					Total agricultor

Total da proposta:				
IV - DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS				
V - CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência)				
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas nesta proposta e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.				
Local e Data: _____ Assinatura do Representante da Organização Fornecedora		Fone/E-mail: _____ CPF: _____		

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS

O(A) (nome do Grupo Formal) _____, CNPJ nº _____, DAP ou CAF jurídica nº _____ com sede _____, neste ato representado(a) por (nome do representante legal de acordo com a Proposta de Venda) _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº _____, CPF nº _____, nos termos do Estatuto Social, DECLARA que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) por DAP ou CAF / ANO CIVIL / ÓRGÃO COMPRADOR referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 14.628, de 20 de 2023, regulamentada pelo Decreto nº 11.802, de 2023 e suas alterações e da Resolução GGPAA nº 21, de 29 de julho de 2025, e demais documentos normativos, no que couber.

Local, ____/____/____

Assinatura

Inserir endereço completo da Entidade Executora